

Código de conduta



especialistas em climatização

 geral@piclima.com
 piclima.com

 [instagram.com/piclma.lda](https://www.instagram.com/piclma.lda)
 [facebook.com/piclma.lda](https://www.facebook.com/piclma.lda)



Lista de Versões:

Versão	Conteúdo da Versão	Páginas alteradas	Data
01	Redação Inicial	--	28-01-2025

Elaborado: Responsável pelo cumprimento normativo

Aprovado: Gerência

Índice do Código de Conduta

1.	Introdução	4
2.	Princípios Éticos	5
3.	Normas de Conduta	6
6.	Responsabilidades de Denúncia	10
7.	Formação e Sensibilização	11
8.	Sanções Disciplinares	12
9.	Conclusão	12

1. Introdução

A Piclima Projectos e Instalações de Climatização Lda., doravante designada **PICLIMA** é uma empresa de referência no sector da climatização e sistemas de energia, tendo como objetivo procurar a excelência nas suas áreas de negócio.

A sua estrutura está vocacionada e preparada para abordar uma obra desde a sua fase de projeto até à completa execução da instalação e respetiva manutenção, possibilitando assim um serviço chave na mão aos seus clientes. Conta no seu quadro de pessoal com técnicos especializados nas áreas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento central, energias renováveis e outras ligadas ao sector.

Graças ao forte departamento técnico, temos orgulho em poder aconselhar os nossos clientes relativamente às melhores soluções a tomar à medida de cada projeto. A Piclima orgulha-se de apresentar soluções e não meramente equipamentos. Estamos habilitados ao desenvolvimento dos mais audazes projetos salvaguardando a legislação em vigor. Além do referido, o objetivo “chave” é a criação de valor próprio e aos seus clientes.

A Missão da **PICLIMA** é disponibilizar os melhores serviços aos seus clientes, desde a consultadoria, estudos e projetos, orçamentação, instalação de equipamentos, manutenção e assistência técnica.

O presente Código de conduta foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no **Regime Geral de Prevenção da Corrupção**, e fundamentadas pelo **Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro**, por forma a que orientar o comportamento de todos os colaboradores da **PICLIMA**, com foco na promoção da ética, integridade e transparência nos diversos serviços prestados aos nossos clientes.

O Código de Conduta vai para além, mas não dispensa, o simples cumprimento da lei e dos procedimentos da **PICLIMA**. Deste modo, todos os colaboradores devem pautar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade

- **Objetivo**

Este Código de Conduta tem como objetivo estabelecer normas e princípios éticos que orientem a atuação dos colaboradores, gestores e demais partes envolvidas na **PICLIMA**, com a finalidade de prevenir práticas de corrupção e promover um ambiente de transparência, integridade e responsabilidade em todas as ações desenvolvidas pela organização.

- **Âmbito de Aplicação**

O Código de Conduta da **PICLIMA** aplica-se a todos os colaboradores da organização, sejam eles gestores, funcionários permanentes, temporários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer outras partes com vínculo ou parceria com a organização.

É da responsabilidade de cada colaborador assegurar o cumprimento dos termos deste Código e procurar orientação, quando necessário junto da gerência.

- **Compromisso Institucional**

A **PICLIMA** assume o compromisso com a ética, a transparência e a legalidade, seguindo as diretrizes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e outras legislações aplicáveis. O cumprimento das normas deste código é fundamental para manter a confiança dos nossos clientes e garantir a boa reputação da empresa no mercado.

O incumprimento do disposto no presente Código de Conduta pode, verificados os respetivos pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar e/ou criminal de acordo com a gravidade da infração.

2. Princípios Éticos

Os valores da **PICLIMA** baseiam-se na honestidade, ética, rigor, simplicidade, dinamismo, criatividade, profissionalismo, versatilidade e flexibilidade tanto humana como técnica.

Os princípios éticos da organização refletem estes valores essenciais, eles são os pilares que guiam as decisões e comportamentos dentro da organização:

- **Integridade**

A integridade é a base de todas as nossas ações. Espera-se que todos os trabalhadores **PICLIMA** ajam de forma honesta, transparente e respeitosa, mantendo um comportamento ético em todas as situações. A integridade é fundamental para garantir a confiança do cliente e a qualidade dos nossos serviços.

- **Responsabilidade**

Cada trabalhador dentro da **PICLIMA** tem a responsabilidade de agir de forma ética e responsável, zelando pela sua conduta e pela proteção da reputação da organização, respeitando a legislação em vigor, bem como as normas de segurança no trabalho, os regulamentos ambientais e o cumprimento das promessas feitas aos clientes.

- **Transparência**

Todas as decisões e processos, incluindo a escolha de fornecedores, materiais e a execução dos serviços, devem ser tomadas com base em critérios claros, acessíveis, auditáveis e documentados, de modo a garantir a total transparência para todos os stakeholders da empresa.

- **Legalidade**

Todos os serviços prestados pela **PICLIMA**, devem cumprir integralmente a legislação em vigor, incluindo normas de segurança, ambientais e fiscais, respeitando os direitos humanos e a legislação anticorrupção.

- **Imparcialidade**

As decisões sobre a execução de serviços devem ser baseadas em critérios técnicos e objetivos, garantindo tratamento justo e igualitário para todos os clientes, sem discriminação ou favorecimento de qualquer parte envolvida.

3. Normas de Conduta

Como normas de conduta deve entender-se por diretrizes e princípios estabelecidos pela **PICLIMA** para orientação do comportamento dos seus trabalhadores. Este item descreve as ações e comportamentos específicos que são proibidos, como suborno e conflitos de interesse, ou que devem ser seguidos para garantir o cumprimento das políticas anticorrupção.

- **Proibição de Suborno e Corrupção**

É estritamente proibido oferecer, aceitar ou solicitar subornos, favores, presentes ou qualquer tipo de benefício ilícito, seja em campo, no relacionamento com fornecedores ou

em qualquer outra interação no exercício das funções da empresa, seja em transações financeiras ou em troca de favores pessoais ou profissionais.

- **Gestão de Conflitos de Interesse**

Todos os trabalhadores devem evitar situações que possam resultar em um conflito de interesse, onde interesses pessoais ou financeiros possam influenciar a sua capacidade de tomar decisões imparciais. Caso se identifique um possível conflito de interesse, este deve ser imediatamente comunicado à gestão para avaliação e tomada de providências.

- **Proibição de Benefícios Indevidos**

Nenhum trabalhador ou parceiro pode aceitar ou oferecer presentes, ou favores ou qualquer outra forma de benefício que possa ser interpretado como uma tentativa de influenciar decisões ou ações relacionadas com a execução dos serviços prestados pela **PICLIMA**.

- **Relação com Fornecedores e Parceiros**

A seleção e gestão de fornecedores e parceiros devem ser feitas com base em critérios de transparência, qualidade e cumprimento das normas legais. A **PICLIMA** compromete-se a trabalhar apenas com parceiros que compartilhem os nossos valores éticos e legais.

- **Uso de Recursos da Empresa**

Os recursos da **PICLIMA**, nomeadamente ferramentas, materiais, veículos e equipamentos, devem ser usados exclusivamente para fins profissionais e relacionados com os serviços prestados. O uso indevido de recursos financeiros, materiais ou tecnológicos para benefício pessoal é estritamente proibido.

- **Assédio**

A **PICLIMA** incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, repudiando quaisquer práticas de assédio. É proibido qualquer forma de assédio, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego ou formação profissional.

Entende-se por assédio todo e qualquer comportamento indesejado que tenha como o propósito ou o efeito de:

- Perturbar ou constranger qualquer indivíduo;
- Violar a dignidade de qualquer indivíduo, afetando a sua saúde e ou criando um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- A perturbação irrazoável no desempenho laboral de um colaborador;
- O condicionamento da decisão de contratação de um indivíduo, ou da sua aceitação por este.

Constitui assédio sexual todo e qualquer comportamento indesejado de cariz sexual, sob a forma verbal ou não verbal, física ou outra, com os objetivos ou efeitos descritos no parágrafo anterior.

Como práticas de prevenção do assédio, todos os colaboradores devem:

- Conhecer, compreender e respeitar as leis aplicáveis e as políticas e normas internas sobre estas matérias;
- Evitar a prática de ações, utilização de palavras ou expressões que possam ser interpretadas como discriminatórias ou lesivas à dignidade dos outros;
- Basear as suas decisões relativas à gestão de pessoas (incluindo recrutamento, formação, avaliação, compensação e progressão na carreira), exclusivamente, no mérito e desempenho individual.

Em caso de alegação de assédio, a qual terá de ser reduzida a escrito, é aberto um procedimento disciplinar que seguirá o procedimento descrito no Código do Trabalho, culminando com a aplicação da sanção disciplinar adequada ao caso.

O denunciante de situações de assédio e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

• **Confidencialidade**

Os colaboradores da **PICLIMA**, mesmo depois de cessarem as suas funções na empresa, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador, e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis.

- **Relações com a comunicação social e redes sociais**

Apenas as pessoas autorizadas podem falar em nome da **PICLIMA** e as informações que prestarem devem ser totais, imparciais, exatas, oportunas e compreensíveis. Todas as solicitações feitas pela imprensa devem ser indicadas, sem comentários, para a gerência.

Os colaboradores não têm permissão para fazer declarações nem responder a perguntas da imprensa, excetuando com prévia autorização.

As redes sociais ou qualquer tipo de ferramentas online que permita aos utilizadores a interação com outros, podem levar à divulgação de informações confidenciais ou exclusivas da **PICLIMA**, transmissão de comentários com carácter de assédio, ameaçadores, difamatórios ou discriminatórios a respeito da empresa, assim como os seus respetivos colaboradores e clientes.

A menos que tenha sido expressamente autorizado pela administração a falar em nome da **PICLIMA**, ao usar as redes sociais, deve deixar claro que as opiniões expressadas são apenas da própria autoria e, em nenhuma circunstância, deve dar a impressão de que está a falar em nome da **PICLIMA**.

4. Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas

Definição de Corrupção e Infrações Conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. De referir que ficam, igualmente, abrangidas as versões dos referidos diplomas em vigor, assim como, futuros diplomas que regulem matérias a considerar neste contexto.

5. Responsável pelo cumprimento Normativo

A **PICLIMA** designa, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo. O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, e tem à sua disposição toda a informação interna e os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação do Código de Ética e Conduta e promoverá a realização de auditorias internas regulares para avaliação do cumprimento do mesmo.

Por cada infração cometida, relativamente ao Código de Ética e Conduta, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório no qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela **PICLIMA**, no âmbito do seu sistema de controlo interno.

Identificação do responsável pela implementação e monitoramento contínuo do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas: Lara Branco Miguel Rodrigues

6. Responsabilidades de Denúncia

É essencial criar um ambiente seguro onde os colaboradores possam denunciar práticas ilegais ou antiéticas sem medo de represálias.

Os colaboradores que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas da prática de quaisquer irregularidades suscetíveis de pôr em causa o bom nome da **PICLIMA**, incluindo casos de fraude, corrupção ou práticas lesivas dos interesses e da imagem da **PICLIMA**, devem reportar de imediato a situação. A escassez de informação, meios de prova ou documentação de suporte, não exime o colaborador do dever de participar as irregularidades das quais tenha tido conhecimento.

- **Mecanismos de Denúncia**

A **PICLIMA** disponibiliza canais seguros e confidenciais para que os colaboradores possam denunciar qualquer prática de corrupção, fraude, conflitos de interesse ou qualquer outro comportamento inadequado. Esses canais podem incluir uma linha direta por e-mail canaldenuncia@piclima.com, ou pelo correio de correspondência para a morada Zona Industrial de Miranda do Corvo – Estrada da Pereira Lote 31 3220-119 Miranda do Corvo, dirigida ao Gestor interno do Canal de Denúncias, que asseguram total anonimato e proteção conforme o disposto na Lei n.º 93/2022, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

- **Proteção ao Denunciante**

A **PICLIMA** garante que todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial e que os denunciadores estarão protegidos contra qualquer forma de retaliação ou represália. A

empresa compromete-se a investigar todas as denúncias de maneira justa e sem discriminação.

- **Procedimentos para Apuração**

Após uma denúncia, a **PICLIMA** tomará todas as medidas necessárias para investigar o caso de forma rigorosa e imparcial, em conformidade com as normas legais e internas, sempre garantindo o respeito aos direitos de todos os envolvidos.

7. Formação e Sensibilização

A **PICLIMA** deve garantir que todos os trabalhadores estejam cientes das regras e orientações do código de conduta. O presente Código é divulgado juntos de todos os trabalhadores através de plataforma digital e, em particular, junto dos que iniciem funções na empresa. Este encontra-se, também disponível no servidor (intranet) e afixado em local próprio no armazém e serviços administrativos, e na página oficial da **PICLIMA** assegurando assim a acessibilidade e possibilidade de consulta, permitindo a consolidação da aplicação dos princípios e comportamentos definidos.

- **Formação Periódica**

Todos os trabalhadores participarão em formações periódicas sobre ética, integridade e prevenção da corrupção, segurança no trabalho e normas legais que regulam os serviços prestados, por forma a garantir que todos estejam cientes das políticas da organização e saibam como aplicá-las no seu dia a dia.

- **Atualização do Código de Conduta**

Este código de conduta será revisto periodicamente, garantindo que esteja sempre atualizado e alinhado com as normas legais e melhores práticas em prevenção da corrupção, sendo pelo menos revisto a cada 3 anos.

A gerência deve assinar, formalizando o respetivo Código e suas atualizações, assegurando, ainda, que os restantes colaboradores e trabalhadores tomam conhecimento.

É efetuada a publicidade do Código de Conduta nos locais já mencionados, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

8. Sanções Disciplinares

As penalidades para violação do código de conduta devem ser claras e proporcionar consequências adequadas para garantir o cumprimento das normas.

- **Penalidades**

Em caso de violação das normas estabelecidas neste código, as sanções podem incluir advertência, suspensão, demissão ou até ações legais, dependendo da gravidade da infração. Caso a violação envolva práticas ilegais, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

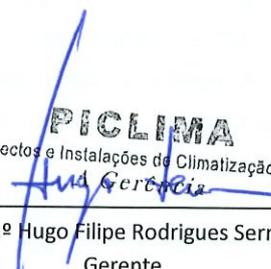
- **Responsabilidade Pessoal e Institucional**

Cada trabalhador é responsável pela sua própria conduta, sendo passível de responsabilidade pessoal e institucional em caso de envolvimento em práticas de corrupção ou em outras violações éticas.

9. Conclusão

A **Piclma Projectos e Instalações de Climatização Lda.** reafirma seu compromisso com a ética, a integridade e a qualidade em todos os serviços prestados. Todos os colaboradores devem agir de acordo com os princípios estabelecidos neste código, garantindo que a prevenção da corrupção seja uma prioridade contínua na nossa atuação. Cada colaborador é essencial para garantir que nossa missão seja cumprida com excelência, segurança e respeito aos nossos clientes e comunidade. Juntos, podemos construir um ambiente de trabalho ético e transparente, livre de práticas corruptas.

Miranda do Corvo, 28 de janeiro de 2025


PICLIMA
Projectos e Instalações de Climatização, Lda
Eng.º Hugo Filipe Rodrigues Serra
Gerente